




TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 342/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 200

EM 19/10 DE 2018 PÁGINA(S) 22


Secretaria das Sessões

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, relativa ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Arquivamento. Devolução dos autos.

Processo TCDF n. 20.125/2015 - Apensos nºs 094.000.401/2015 (5 vols.); 094.000.647/2014 (3 vols.); e 094.000.817/2014 (1 vol.).

Nome/Função/Período: **Gastão José de Oliveira Ramos**, Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.14; **Edmundo Pacheco Gadelha**, Diretor da Diretoria Técnica, de 5.2 a 31.12.14; **Delival Lemos de Souza**, Diretor de Limpeza Urbana, de 1º.1 a 31.12.14; **Ronoilton Gonçalves**, Diretor de Administração e Finanças, 1º.1 a 31.12.14 e **Cláudio Simão** Diretor de Modernização e gestão Tecnológica, 1º.1 a 31.12.14.

Órgão/Entidade: Serviço de Limpeza Urbana – SLU.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: *subitens “1.1 – Ausência de processos de monitoramento e controle sobre os pagamentos; 1.2 – Fragilidade dos sistemas de teleinformática”; “1.3 – Gestão incompatível com os valores dos contratos”; “1.4 – Planejamento deficiente e baixa efetividade nos serviços de coleta seletiva”; “1.5 – Não atendimento das diretrizes impostas pela política nacional de resíduos sólidos”; “1.7 – Paralisações de convênios ocasionando atrasos na implantação e operacionalização do aterro sanitário oeste – Samambaia/DF”; “1.8 – Inexecução de convênio com reflexo na infraestrutura deficiente do aterro sanitário oeste de Samambaia/DF”; e “1.9 – Não prorrogação da licença de instalação expedida pelo IBRAM/DF” do Relatório de Auditoria nº 75/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (fls. 1.158/1.169 do apenso), conforme responsabilidade individual constante do quadro abaixo:*

Subitem	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7, 1.8 e 1.9.	Gastao José de Oliveira Ramos	Diretor-Geral
1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7, 1.8 e 1.9.	Edmundo Pacheco Gadelha	Diretor da Diretoria Técnica
1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.7, 1.8 e 1.9.	Delival Lemos de Souza	Diretor de Limpeza Urbana
1.1, 1.2, 1.3, 1.7 e 1.8.	Ronoilton Gonçalves	Diretor de Administração e Finanças
1.1, 1.2 e 1.3	Cláudio Simão	Diretor de Modernização e Gestão Tecnológica

Recomendações (Lei Complementar/DF nº 1/1994, art. 19): *determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas presentes contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias ao saneamento das falhas apontadas/identificadas.*

ATA da Sessão Ordinária nº 5077, de 4 de outubro de 2018.

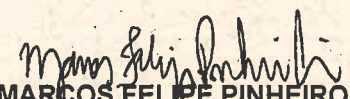
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.


ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator


ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente


MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte